



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

*Edital de
Pregão Presencial
Nº. 003/2018*

OBJETO: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de Pneus para os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB e do Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas-PB, pertencentes a frota Municipal seja locados, contratados, colocados à disposição ou vinculado à atividade Pública Municipal por disposição legal da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB, para o exercício de 2018.

TIPO: Menor preço Globo.

Entrega dos Envelopes: dia 01 de Fevereiro até às 16h00min

Abertura: dia 01 de Fevereiro às 16h00min



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

DATA DA REALIZAÇÃO: 01/02/2018

HORÁRIO: a partir das 16:00 horas

LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas- PB.

A Prefeitura municipal de Areia de Baraúnas/PB, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – **Processo nº. 003/2018**, objetivando **Contratação de empresa objetivando o fornecimento de Pneus para os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB e do Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas-PB, pertencentes a frota Municipal seja locados, contratados, colocados à disposição ou vinculado à atividade Pública Municipal por disposição legal da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB, para o exercício de 2018**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada no prédio da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, localizada á Valdeci Sales, nº 579 centro, Areia de Baraúnas/PB, iniciando-se no dia **01/02/2018 às 16:00 horas** , e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto **Contratação de empresa objetivando o fornecimento de Pneus para os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB e do Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas-PB, pertencentes a frota Municipal sejam locados, contratados, colocados à disposição ou vinculado à atividade Pública Municipal por disposição legal da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB, para o exercício de 2018**, , conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital – Anexo I.

II – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

A. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, regularmente estabelecidas neste País, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

B. Só Poderão participar os interessados que estiverem devidamente cadastrados no Cadastro Municipal de Fornecedores do Município de Areia de Baraúnas – PB, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e da Lei Federal nº 10.520/2002, que o fizerem até 48 (Quarenta e oito) horas antes da Licitação.

C- Não será admitida nesta licitação a participação de:

C1- Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

C2- Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

C3- Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

C4- Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas – PB..

III - DO CREDENCIAMENTO

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 01 e 02.

2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – Proposta
Pregão nº. 003/2018

Envelope nº. 2 – Habilitação
Pregão nº. 003/2018

3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;

b) número do Pregão;

c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, marca e modelo do produto cotado, em conformidade com as especificações do folheto descritivo – Anexo II deste Edital;

d) preço unitário e total, por item em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) prazo de validade dos bens, observado o prazo mínimo indicado no folheto descritivo para cada item. Esse prazo será contado da entrega dos bens.

g) prazo de entrega: Imediata, Ou seja, Diariamente de acordo com os pedidos dos usuários, deste município.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3- O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, (CND FEDERAL).

e) prova de regularidade (CRS- certificado de regularidade de situação), relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) prova de regularidade através de apresentação de certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho conforme dispõe o art. 3º da Lei 12.440/2011.

1.3 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

b) Licença de funcionamento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

2.1 - É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 1.1, 1.2, alíneas “a” a “c”, e 1.3 deste item VI, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

2.1.1 – O registro cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 1.2, alínea “d”, 1.4 e 1.5 deste item VI, que deverão ser apresentados por todos os licitantes.

2.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 – Para efeito de seleção será considerado o **preço total do item**.

5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do item**.

7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 2.1 do item VI, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB.

14 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - A adjudicação será feita **por item**.

IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1 - O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme solicitação aos usuários deste município, **a partir da retirada do pedido**, conforme as condições estabelecidas nos Anexos I deste edital.

2 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita **no Almojarifado da prefeitura – na Rua Valdeci Sales, nº 579– Centro – Areia de Baraúnas/PB, das 8:30 às 16:00 horas**, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 – O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagem adequada.

X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 - A adjudicatária deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, mediante averiguação por pessoa indicada pela prefeitura e pessoa responsável pela empresa vencedora.

2 - O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente diariamente de acordo com as necessidades das secretarias deste município, no local e endereço indicados no subitem 02 do item IX anterior.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

3 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **02 (dois)** dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo da **Secretaria de Administração e Finanças**, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 05 do item X.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - O pagamento será feito mediante cheque nominal a empresa vencedora.

XII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

3.1 - O recurso orçamentário será atendido pela seguinte dotação: 02.010 GABINETE DO PREFEITO, 04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 361 1002 2012 Manutenção da Secretaria de Educação; 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTE, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO, 04 452 1017 2031 Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo; 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO, 20 122 1024 2037 Manutenção da Secretaria de Agricultura; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 1014 2040 Manutenção da Secretaria de Ação e Assistência Social; 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 2001 2059 Manutenção da Secretaria de Saúde - Elemento de Despesa - 3390.30 - Material de Consumo; 3390.39 99 005 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato ou instrumento equivalente.

1.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

2 - A adjudicatária deverá, no prazo de 05 dias corridos contados da data da convocação, comparecer **na sede da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB para retirar a Nota de Empenho ou pedido.**

3 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 1.1 deste item XII, ou se **recusar a retirar a Nota de Empenho ou pedido**, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1- Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a **03 (três)** dias úteis, contados da divulgação do aviso.

3.2 - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município.

3.3- Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9 a 15, do item VII; e 1, 2 e 6 do item VIII, deste ato convocatório.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado a legislação em vigor, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4 - O resultado do presente certame será divulgado no D.O.M.

5 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, no endereço e hora supra citada, **após o recebimento da Nota de Empenho ou do pedido.**

7 - Até 2 dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9 - Integram o presente Edital:

10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Patos.

Anexo I - folheto descritivo,

Anexo II - modelo de proposta

Anexo III- modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

Anexo IV– Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho.

Anexo V – MINUTA DO CONTRATO

Anexo VI- Modelo de Credenciamento

Areia de Baraúnas/PB, 19 de Janeiro de 2018.

EDSON NOGUEIRA DE ANDRADE
PREGOEIRO

Nahara de Medeiros Cabral – ME - “ASCOLINC”

Assessoria Técnica em Licitações

JADSON GABLO DA SILVA

Responsável Técnico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PNEUS	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
01	PNEU 175/70 R-13	160		
02	PNEUS 90/90X19	4		
03	PNEUS 110X90X17	4		
04	CAMARA 90X90X19	4		
05	CAMARA 110X90X17	4		
06	PNEU 215/75 R 17,5	40		
07	PNEU 900X20	20		
08	CAMARA 900X20	20		
09	PROTETOR 900X20	20		
10	PNEU 750X16	20		
11	CAMARA 750X16	20		
12	PNEU 175/70 R-14	16		
13	CAMARA 175/70-14	16		
14	PNEU 1.400X24	18		
15	Câmara 1.400x24	18		
16	Pneu D 12-5/ 80/18	12		
17	PNEU T19.51-24/t521	12		
18	Pneu 1.000x20 Radial	20		
19	Pneu 225/70x16	12		
20	Pneus 7-5 25L2	04		
21	Pneu 275/80x22.5	20		
PROPOSTA TOTAL				



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

ANEXO II

À:

Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB

Rua: Valdeci Sales, nº 579 B.: Centro, Areia de Baraúnas/PB.

Referente.: Licitação modalidade Pregão Nº./.....

Abertura: 01 de Fevereiro de 2018 às 16:00 horas

Proponente:

Assunto...: PROPOSTA

MD PREGOEIRO

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

OBJETIVO: Contratação de empresa objetivando o fornecimento de Pneus para os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB e do Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas-PB, pertencentes a frota Municipal seja locados, contratados, colocados à disposição ou vinculado à atividade Pública Municipal por disposição legal da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB, para o exercício de 2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT.	VALOR GLOBAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
VALOR TOTAL				

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Valor R\$ (.....).

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

3 – Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e frete para a entrega das mercadorias.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Areia de Baraúnas (PB),de de

Nome e Assinatura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS/PB

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

Cidade/PB, de de

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do
Representante Legal ou do Procurador)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

Eu,..... (nome completo), representante legal da empresa.....
(nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório referente ao Pregão (Presencial) nº....., da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB, declaro, sob as penas da lei, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Cidade/PB,.....de de

Representante legal
(cargo)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

ANEXO V

CONTRATO Nº/2018

Pregão nº. /2018

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS, QUE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS- PB E A EMPRESA:

.....

A Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas- PB, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ(MF) nº. 01.612.685/0001- 90, com sede na Valdeci Sales, nº 579 centro, Areia de Baraúnas/PB, neste ato representada por sua Prefeita Constitucional Sr^a. **MARIA DA GUIA ALVES**, brasileira, solteira, portador do CPF nº 789.388.484-34, RG Nº 2096339 SSP-PB, residente e domiciliado no Sítio Aniz, zona rural de Areia de Baraúnas -PB, aqui denominado de contratante, do outro lado a Pessoa Jurídica de Direito Privado,, **CNPJ Nº**, **Endereço**..... **Nº** **Bairro****Cidade**....., sendo neste ato representado, RG Nº E CPF Nº doravante denominado de **CONTRATADO**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA

A Contratada se obriga a fornecer para a contratante no decorrer dos próximos 10 (DEZ) meses, Pneus para os veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB e do Fundo Municipal de Saúde de Areia de Baraúnas-PB, pertencentes a frota Municipal sejam locados, contratados, colocados à disposição ou vinculado à atividade Pública Municipal por disposição legal da Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas-PB, conforme tabela em anexo, do processo de Pregão nº. 003/2018, realizada pela Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas/PB.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

I - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

a) Edital de Pregão Presencial nº 003/2018; e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

b) Proposta da Contratada, conforme solicitado no edital.

II - Os documentos referidos na presente cláusula, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I - O presente contrato vigorará pelo prazo necessário a exclusão das quantidades contratadas, estimando-se para tanto o período de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, início em de de 2018 e término em de de 2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR / DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

II - As despesas oriundas do contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias 02.010 GABINETE DO PREFEITO, 04 122 2001 2003 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, 04 122 2001 2006 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; 02.030 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - 04 123 2001 2007 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças; 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 12 361 1002 2012 Manutenção da Secretaria de Educação; 02.070 SECRETARIA UNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA, TRANSPORTE, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO, 04 452 1017 2031 Manutenção da Secretaria de Obras e Urbanismo; 02.080 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E IRRIGAÇÃO, 20 122 1024 2037 Manutenção da Secretaria de Agricultura; 02.090 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 08 122 1014 2040 Manutenção da Secretaria de Ação e Assistência Social; 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, 10 301 2001 2059 Manutenção da Secretaria de Saúde - Elemento de Despesa - 3390.30 - Material de Consumo; 3390.39 99 005 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, orçamento vigente e para o exercício seguinte a respectiva dotação orçamentária, suplementadas se necessário.

III - O valor total da presente contratação é de R\$ (.....).

IV - Os valores ora pactuados somente serão reajustados após decorridos o período de 10 (dez) meses de fornecimento, com base no índice IPCA/IBGE, tomando-se por base o mês da proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

I - Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais e sucessivas, de acordo com as quantidades entregues, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, devidamente atestadas pela cada secretaria competente, para pagamento no prazo de 29 (vinte e nove) dias que se seguirem, salvo se este



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede da Contratante, assim sendo, prorrogar-se-á para o primeiro dia útil que se seguir.

II - Os pagamentos serão efetuados diretamente no Setor de Tesouraria da Prefeitura, situado na Rua Valdeci Sales, nº 579, B.: Centro, CEP: 58.700-000 – Areia de Baraúnas/PB, ou através de cheque nominal em favor da contratada, conforme definido no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I – A Contratada obriga-se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer toda mão de obra, equipamentos necessários para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários devidamente credenciados em número e especificação compatíveis com a natureza e cronograma dos serviços, bem como dispor de veículos para o transporte adequado às características do objeto licitado.

II – A Contratada obriga-se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

III – É de inteira responsabilidade de a Contratada assegurar a qualidade dos produtos fornecidos, devendo os mesmos estar em perfeitas condições de uso, obrigando-se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos vencidos ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

IV – A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros ou a contratante, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e prepostos.

V – Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade referir na execução dos serviços.

VI – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

VII – Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

I -Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecido na Cláusula Segunda deste contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

II – A Contratante deverá designar um funcionário, para fiscalizar a execução do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

I – O prazo de entrega do objeto do presente contrato será o definido no ANEXO I do Edital, levando-se em consideração as características e condições de cada produto e em conformidade a programação anexa, mediante requisição formalizada pela Contratante, através da secretaria competente.

II – As entregas do objeto da presente licitação deverão ser efetuadas na Secretaria de Administração do Município de Areia de Baraúnas/PB, conforme relação de endereços constantes do Anexo I do Edital.

III – A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.

IV – Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

V - A Contratante reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

I - Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Administração poderá aplicar a pena pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

II - Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Administração poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 10 (dez) dias, a ser calculado sobre o valor da mercadoria não entregue, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar-se-á como inadimplemento total do contrato.

III - Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

IV - O valor das penalidades poderá ser descontado dos Documentos Fiscais ou da garantia oferecida. Se a garantia for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor da garantia apresentada.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

V - Além das multas e das advertências que serão aplicadas à contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;
- d) Observar as normas de segurança.

VI – Após três advertências anotadas, o contrato poderá ser rescindido, a critério da Administração, nos termos dos arts. 79, inc. I e 80, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Considera-se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas, especificações ou quantidades diversas das constantes do presente contrato e da proposta.

VIII – A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

IX - As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

I – O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como pelo descumprimento das condições estabelecidas neste contrato e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

I - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, a que o presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - O presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital de Pregão (Presencial) nº. 003/2018, na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente as Leis nºs. 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

I - A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através do protocolo ou fax.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

I - Fica eleito o Foro de Patos - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

II - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura do Município de Areia de Baraúnas/PB, de de 2018.

MARIA DA GUIA ALVES

Prefeita Constitucional – Contratante

.....
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. _____

02. _____



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS

C.N.P.J. Sob nº 01.612.685/0001-90

R/ Valdeci Sales, nº 579 – Centro

Areia de Baraúnas - PB

ANEXO VI.

Edital de Pregão nº. 003/2018

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº. 09-2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciarem-se em nome da empresa _____, CNPJ nº. _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.
Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações;